

MINUTA DE PORTARIA Nº 251 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Outorga de RUBEM DALIA MEIRELLES que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Coxipó.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 223/2023, de 24 de março de 2023, Processo SIGA 1860/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 522 de 05/07/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na data de 11/07/2018, a qual outorgou a **RUBEM DALIA MEIRELLES**, inscrito no CPF sob o nº 013.126.268-87, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no rio Coxipó, com a finalidade de irrigação de 20 hectares de área pelo sistema de gotejamento e 10 hectares pelo sistema de hidroponia, na Fazenda Buriti, zona rural do Município de Chapada dos Guimarães, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 (Alto Rio Cuiabá), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01 no Rio Coxipó, nas coordenadas geográficas: 15°24'16.84"S 55°48'25.25"W, vazão máxima de captação de 42,98 m³/h (0,01194 m³/s ou 11,9 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá 20 hectares de área irrigada pelo sistema de gotejamento;

II - Captação superficial 02 no Rio Coxipó, nas coordenadas geográficas: 15°24'11.00"S 55°48'58.30"W, vazão máxima de captação de 27,72 m³/h (0,0077 m³/s ou 7,7 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá 10 hectares de área pelo sistema de hidroponia;

III – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de junho de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 522 de 05/07/2018, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso em 11 de julho de 2018.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no rio Coxipó

Coordenada Geográfica – 15°24'16.84" S, 55°48'25.25" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,01194	8	30	Julho	0,01194	10	30
Fevereiro	0,01194	8	28	Agosto	0,01194	10	30
Março	0,01194	8	30	Setembro	0,01194	10	30
Abril	0,01194	10	30	Outubro	0,01194	10	30
Maior	0,01194	10	30	Novembro	0,01194	8	30
Junho	0,01194	10	30	Dezembro	0,01194	8	30

Volume máximo anual de 141.159.45 m³

Tabela 02 – Captação no rio Coxipó

Coordenada Geográfica 15°24'11.00" S, 55°48'58.29" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0077	10	30	Julho	0,0077	10	30
Fevereiro	0,0077	10	28	Agosto	0,0077	10	30
Março	0,0077	10	30	Setembro	0,0077	10	30
Abril	0,0077	10	30	Outubro	0,0077	10	30
Maior	0,0077	10	30	Novembro	0,0077	10	30
Junho	0,0077	10	30	Dezembro	0,0077	10	30

Volume máximo anual de 99.237.60 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 28/03/2023
as 11:22:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **2AB5JCEB9** e o código CRC **C04A5C9E**.
